



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**

**Secretaria de Administração Geral**

LEI MUNICIPAL Nº 205/94

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área urbana, /  
com finalidade de construção da Sede da CIRETRAM em  
Araputanga.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de  
Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas a  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal /  
aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.

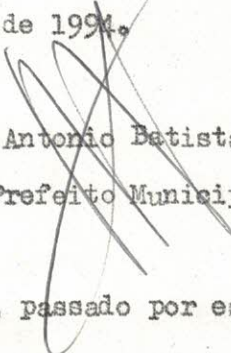
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui -  
rir área urbana, situada no centro da cidade na área de reserva da quadra 102, do  
loteamento primitivo desta cidade, cujos lotes são: lotes, nº 12,25,20, medindo/  
1295M<sup>2</sup>.

Art. 2º - Essa área será destinada à construção da  
sede da CIRETRAM e doada ao Estado.


Art. 3º - O preço será o de mercado imobiliário de  
Araputanga fixado até 30.03.94 em Cr\$.1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil /  
Cruzeiros Reais) sem reajuste.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão/  
por conta das dotações orçamentárias própria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado/  
de Mato Grosso, aos 23 de março de 1994.

  
Luiz Antonio Batista de Souza  
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em li  
vro próprio em data supra.

  
Edison de Anchieta  
Secretario Geral

